



# PREFEITURA MUNICIPAL DA CACHOEIRA

Cidade Heróica (Lei Provincial n.º 43, de 13-03-1837).  
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18-01-71)



LEI Nº 663/2004.

**DISPOE SOBRE A FIXAÇÃO E REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DA CACHOEIRA, para a Legislatura que se inicia em 01 de janeiro de 2005.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Cachoeira, Decreta e eu Sanciono a Seguinte Lei.**

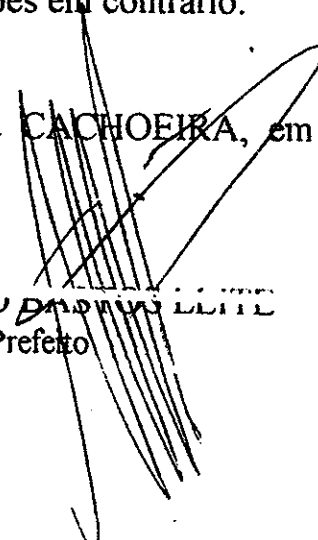
Art. 1º - A Remuneração mensal do Prefeito será de R\$ 7.632,00 (sete mil seiscentos e trinta e dois reais).

Art. 2º - A Remuneração mensal do Vice-Prefeito será de R\$ 3.816,00 (três mil oitocentos e dezesseis reais) a qual equivalecerá a 50% (cinquenta por cento) daquela percebida pelo Prefeito.

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DE CACHOEIRA, em 30 de agosto de 2004.

  
RAIMUNDO DANTAS LEITE  
Prefeito

Rua Ana Nery, 27 – Centro – Cachoeira – Bahia – Fone (0xx75) 425-1396

Site.: [www.prefeitura.cachoeira@bol.com.br](http://www.prefeitura.cachoeira@bol.com.br)

Emil.: [prefeitura.cachoeira@bol.com.br](mailto:prefeitura.cachoeira@bol.com.br)